

**DECRETO Nº 057/17**

de 27 de setembro de 2017.

***"Dispõe sobre revogação dos atos concessivos de gratificação para os servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências".***

O **Prefeito do Município de Aragarças**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município, e ainda ...

Considerando a orientação expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a respeito da impossibilidade de pagamento de gratificação de função a servidores comissionados, tendo em vista que o próprio cargo já exige fidúcia especial;

Considerando o posicionamento desta mesma Corte de Contas (TCM-GO), quanto a impossibilidade de pagamento aos servidores efetivos de gratificação genérica - porcentagens e hipóteses definidas exclusivamente pela discricionariedade do gestor, impondo a necessidade de regulamentação do assunto através de lei específica;

Considerando finalmente a necessidade de observância dos princípios constitucionais de legalidade, moralidade e isonomia....



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam revogados todos os atos administrativos concessivos de gratificações de representação, função, direção, regência, especial, percebidas pelos servidores públicos municipais efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Aragarças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Aragarças,**  
Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.



**José Elias Fernandes**  
Prefeito de Aragarças